MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL

EDITAL IH Nº 15/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ELEIÇÃO DE COORDENADOR/A E VICE-COORDENADOR/A DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
BIÊNIO 2027–2029

Processo SEI nº 23282.016491/2026-34

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES e a COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA, instituída pela Portaria IH nº 97, de 19 de outubro de 2026, tornam público o processo eleitoral para escolha de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira — Unilab, Ceará, conforme os arts. 64 a 66 do Estatuto, o Título II do Regimento Geral e a Resolução Consuni/Unilab nº 170, de 29 de novembro de 2024.

I — DO OBJETO E DO MANDATO

Art. 1º A eleição será realizada por chapa composta por candidato/a à Coordenação e candidato/a à Vice-Coordenação, para mandatos vinculados de dois anos, no biênio 2027–2029, permitida a recondução nos termos do art. 65 do Estatuto e das normas aplicáveis.

II — DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 2º Poderão candidatar-se docentes efetivos/as da Carreira do Magistério Superior da Unilab, em regime de tempo integral, lotados/as no Instituto de Humanidades e integrantes do Colegiado de Pedagogia, sem impedimento legal. Para a Coordenação, será observada a formação de pós-graduação em Educação prevista no Projeto Pedagógico Curricular do curso.

§ 1º São inelegíveis os/as integrantes da Comissão do Processo Eleitoral e os/as docentes em afastamento para programa de pós-graduação, à disposição de órgãos não integrantes do IH ou em licença ou afastamento temporário igual ou superior a três meses.

§ 2º O/A eleito/a que ocupe cargo comissionado ou função gratificada deverá requerer a dispensa ou exercer a opção necessária à investidura, conforme os arts. 35 e 36 da Resolução nº 170/2024, ressalvada a recondução na própria função.

III — DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 3º As inscrições serão realizadas desde a publicação deste edital, em 28/10/2026, até as 23h59 de 06/11/2026, mediante inclusão, no Processo SEI nº 23282.016491/2026-34, da ficha de inscrição e aceite da investidura (Anexo I) e da carta de intenção (carta-proposta), conforme o modelo integral do Anexo II, assinadas pelos dois integrantes da chapa.

§ 1º Serão aceitas assinatura eletrônica no SEI, assinatura avançada GOV.BR ou assinatura qualificada ICP-Brasil, verificáveis. A Comissão emitirá comprovante de recebimento, sem que isso implique deferimento da inscrição.

§ 2º Cada docente poderá integrar apenas uma chapa. Os interessados sem acesso ao SEI poderão solicitar o protocolo e a juntada dos documentos à Secretaria do IH, observado o prazo de inscrição.

Art. 4º A Comissão publicará a homologação preliminar em 09/11/2026. Recursos e impugnações poderão ser apresentados em 10 e 11/11/2026, até as 23h59 do último dia. As decisões fundamentadas e a relação definitiva serão publicadas em 12/11/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º A desistência será formalizada por requerimento assinado. Após o encerramento das inscrições, a substituição de integrante somente será admitida em caso de falecimento ou incapacidade comprovada para o exercício da função, com nova análise de elegibilidade e preservação do prazo de impugnação.

Art. 6º Não havendo chapas inscritas, a Comissão aplicará os arts. 13 e 14 da Resolução nº 170/2024, publicando a relação dos docentes votáveis que atendam aos requisitos, inclusive título de doutor e regime de tempo integral, excluídos os integrantes da Comissão e os legalmente impedidos.

Parágrafo único. A relação poderá ser impugnada e o/a docente poderá manifestar-se contra a candidatura automática no prazo de 10 e 11/11/2026, pelo Anexo III, observados os efeitos do art. 14, § 3º, da Resolução nº 170/2024. A Comissão divulgará a forma de votação para cada função e ajustará o calendário, se necessário, antes da abertura da urna, preservando os prazos e os critérios deste edital.

IV — DO ELEITORADO

Art. 7º São eleitores os membros efetivos do Colegiado do Curso regularmente constituído e em exercício da representação. Na ausência ou impedimento do titular, votará o suplente formalmente no exercício da representação, assegurado um único voto por assento.

Parágrafo único. Aplicam-se os impedimentos de participação em reuniões previstos no art. 10, § 4º, do Regimento Geral, inclusive férias, licenças e afastamentos, e as situações de suspensão ou perda da representação.

Art. 8º A lista preliminar do eleitorado será publicada em 09/11/2026. Pedidos de correção poderão ser apresentados em 10 e 11/11/2026, e a lista definitiva será publicada em 12/11/2026, admitidas atualizações decorrentes de atos formais supervenientes, sem duplicidade de voto por assento.

V — DA CAMPANHA E DA VOTAÇÃO VIRTUAL

Art. 9º A campanha ocorrerá da publicação definitiva das candidaturas, em 12/11/2026, até as 23h59 de 16/11/2026, com igualdade de oportunidades, respeito à Carta de Princípios do curso e liberdade de apresentação e discussão das propostas.

Art. 10. A eleição transcorrerá em sessão eleitoral estendida do Colegiado, compreendendo a votação virtual, de **17/11/2026, às 8h, a 19/11/2026, às 13h59**, e a fase de apuração, em reunião do Colegiado, em **19/11/2026, às 14h**, em continuidade à mesma sessão.

Parágrafo único. A sessão e suas fases serão formalmente convocadas com antecedência mínima de 48 horas. A participação será documentada pelos registros do sistema e pela lista de presença da reunião, observadas as regras de funcionamento e de quórum do art. 10 do Regimento Geral.

Art. 11. A votação será secreta, pessoal e intransferível, exclusivamente pelo Helios Voting, em https://vote.heliosvoting.org/. A Comissão encaminhará o endereço da urna e as credenciais individuais ao e-mail cadastrado de cada eleitor até as 17h de 16/11/2026.

§ 1º A cédula identificará a instituição, o Colegiado, a sessão, o edital, as datas e as funções em disputa. Apresentará as chapas em ordem alfabética pelo nome do/a candidato/a à Coordenação, identificando ambos os integrantes, e a opção VOTO EM BRANCO.

§ 2º Será computado um único voto por eleitor, em uma única chapa. O voto somente será registrado após a

conclusão do depósito da cédula no sistema, preservado o sigilo de seu conteúdo.

VI — DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 12. A apuração será iniciada pela Comissão Escrutinadora às 14h de 19/11/2026, imediatamente após o encerramento da votação, na reunião do Colegiado realizada na Sala de Reuniões do IH, Campus dos Palmares, Bloco II, 1º andar. A Comissão apresentará o relatório gerado pelo Helios, para conferência e divulgação pública do resultado.

Art. 13. Será eleita a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos dos membros computáveis do Colegiado, conforme o art. 20 da Resolução nº 170/2024, observadas as regras de quórum do Regimento Geral. O número mínimo de votos exigido será registrado em ata antes da apuração.

§ 1º São válidos os votos atribuídos às candidaturas habilitadas. Votos em branco e votos desconsiderados não serão atribuídos a chapas nem reduzirão a base de cálculo da maioria exigida.

§ 2º A exigência aplica-se também à chapa única. Não alcançada a maioria, a Comissão registrará a ocorrência e divulgará a continuidade do processo, observadas as normas institucionais e os prazos cabíveis.

Art. 14. O desempate observará a maior antiguidade em exercício na Unilab e, persistindo, a maior idade, considerando o/a candidato/a à Coordenação, conforme o art. 29 do Regimento Geral e o art. 19 da Resolução nº 170/2024, sem dispensar a maioria exigida para a eleição.

Art. 15. A ata, aprovada e assinada pela Comissão Escrutinadora, registrará o quórum, a participação, os votos por chapa, os votos em branco e desconsiderados e o resultado. A ata, a lista de presença e o relatório do Helios serão juntados ao processo. O resultado provisório será publicado em 19/11/2026, até as 18h.

VII — DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 16. Caberá impugnação ou recurso, por estrita arguição de ilegalidade, nos seguintes prazos: dois dias úteis contra candidaturas, em 10 e 11/11/2026; e cinco dias úteis contra o resultado da eleição, de 23 a 27/11/2026, até as 23h59 do último dia, considerado o feriado nacional de 20/11.

Parágrafo único. Os requerimentos utilizarão o Anexo III e serão incluídos no Processo SEI nº 23282.016491/2026-34, com identificação do interessado, ato questionado, fundamentos, pedido e documentos pertinentes. Os interessados sem acesso ao SEI poderão solicitar o protocolo à Secretaria do IH, dentro do prazo aplicável.

Art. 17. As decisões fundamentadas e o resultado final homologado pela Comissão serão publicados em 30/11/2026. Será assegurada revisão às instâncias competentes, conforme o Título V do Regimento Geral e o art. 22 da Resolução nº 170/2024.

VIII — DO CRONOGRAMA

Todos os horários correspondem ao horário oficial de Brasília. As datas abaixo referem-se a 2026.

Atividade	**Data e horário**
Publicação do edital	29/10/2026
Inscrição das chapas	Da publicação a 10/11, às 23h59
Homologação preliminar das inscrições e lista preliminar do eleitorado; relação de votáveis, se não houver chapas	11/11
Recursos e impugnações de candidaturas; correções do eleitorado; manifestação contra candidatura automática	11 e 12/11, até as 23h59
Decisões e publicação das relações definitivas de candidaturas e eleitores	13/11

Atividade	Data e horário
Campanha eleitoral	Da publicação definitiva a 26/11, às 23h59
Convocação da sessão eleitoral estendida, com indicação das fases de votação e apuração	Até 26/11, às 14h
Envio do endereço da urna, credenciais e orientações aos eleitores	Até 25/11, às 17h
Votação virtual pelo Helios Voting	**26/11, às 8h, a 02/12, às 13h59**
Apuração, conferência e divulgação em reunião extraordinária do Colegiado, em continuidade à sessão eleitoral estendida	**02/12, às 14h**
Publicação do resultado provisório	**02/12**, até as 18h
Recursos contra o resultado	3 a 7/12, até as 23h59
Decisões dos recursos e publicação do resultado final	09/12
Encaminhamento do processo à Direção do IH	Até 11/12

IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Todas as publicações serão disponibilizadas no processo SEI e na página https://unilab.edu.br/editais-ih-campus-da-liberdadepalmares/.

Art. 19. Concluído o processo, o Colegiado encaminhará a documentação à Direção do IH até 01/12/2026, para as providências de designação, observado o prazo de sessenta dias anteriores ao término do mandato vigente previsto no art. 28 da Resolução nº 170/2024.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos fundamentadamente pela Comissão, respeitadas as normas institucionais e as competências das instâncias superiores. Integram este edital a Ficha de Inscrição (Anexo I), a Carta de Intenção (Anexo II) e o Requerimento Eleitoral (Anexo III). Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Acarape, 29 de outubro de 2026.

Prof. dr. Evaldo Ribeiro Oliveira

Presidente Comissão Receptora e Escrutinadora
Portaria IH nº 97, de 19 de outubro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **EVALDO RIBEIRO OLIVEIRA**, **PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 28/10/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1558473** e o código CRC **DF63528C**.

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO E ACEITE DA INVESTIDURA

Edital IH nº 15/2026 — Colegiado de Pedagogia/IH/Unilab — Biênio 2027–2029

Denominação da chapa: _____

CANDIDATO/A À COORDENAÇÃO

Nome: _____
SIAPE e e-mail: _____
Unidade de lotação e Colegiado: _____
Titulação, área de formação, classe e nível: _____
Regime de trabalho e funções atualmente ocupadas: _____

CANDIDATO/A À VICE-COORDENAÇÃO

Nome: _____
SIAPE e e-mail: _____
Unidade de lotação e Colegiado: _____
Titulação, área de formação, classe e nível: _____
Regime de trabalho e funções atualmente ocupadas: _____

() Declaramos que lemos, conhecemos e concordamos com os termos do edital e atendemos às condições de elegibilidade.
() Declaramos que aceitamos a investidura nas funções pleiteadas, caso eleitos/as, e que cumpriremos as exigências legais para seu exercício.

Acarape, ____/____/2026.

Assinatura eletrônica do/a candidato/a à Coordenação: _____

Assinatura eletrônica do/a candidato/a à Vice-Coordenação: _____

ANEXO II — CARTA DE INTENÇÃO (CARTA-PROPOSTA)

Edital IH nº 15/2026 — Colegiado de Pedagogia/IH/Unilab — Biênio 2027–2029

Este modelo integra o edital e deverá ser preenchido e assinado pelos dois integrantes da chapa.

Chapa: _____
Coordenador/a: _____
Vice-Coordenador/a: _____

Princípios da gestão:

Compromissos da gestão:

Justificativas que levaram à candidatura da chapa:

Proposta de atuação dos membros da chapa:

Outras informações relevantes:

A proposta deverá observar o Projeto Pedagógico Curricular e a Carta de Princípios do curso. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas páginas identificadas e assinadas pelos dois integrantes, preservadas todas as seções deste modelo.

Acarape, ____/____/2026.

Assinatura eletrônica do/a candidato/a à Coordenação: _____

Assinatura eletrônica do/a candidato/a à Vice-Coordenação: _____

ANEXO III — REQUERIMENTO ELEITORAL

Edital IH nº 15/2026 — Colegiado de Pedagogia/IH/Unilab
Processo SEI nº 23282.016491/2026-34

À Comissão do Processo Eleitoral

Nome: _____
SIAPE ou matrícula acadêmica: _____
Vínculo, unidade e Colegiado: _____
E-mail: _____

Objeto

() Recurso contra indeferimento da inscrição.
() Impugnação de candidatura ou relação de votáveis.
() Correção da lista de eleitores.
() Recurso contra o resultado da eleição.
() Manifestação contra candidatura automática e anulação do registro.

Ato questionado, fundamentos e pedido:

Documentos anexos: _____

Se houver manifestação contra candidatura automática, preencher também:
Titulação, classe, nível e regime de trabalho: _____
Função: () Coordenação () Vice-Coordenação () Ambas.
() Declaro que li, conheço e concordo com os termos do edital.
() Solicito a anulação de meu registro por não aceitar a investidura na função indicada, caso eleito/a.

Acarape, ____/____/2026.

Assinatura eletrônica do/a requerente: _____